



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 372/2017
GABINETE DO PREFEITO

Em 26 de outubro de 2017

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referidas alterações se fazem necessárias para adequar as regulamentações de acordo com as novas normativas de formalização das peças orçamentárias.

Solicitamos ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

RECEBI EM: 24 / 10 / 17

HORAS 10 : 15

ASS.

Exmos.Srs.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 90 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1541	02.15.01.08.244.0015.2.055.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 110.000,00
TOTAL		R\$ 110.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2247	02.12.01.23.695.0012.1.280.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 13.000,00
2989	02.12.01.23.695.0012.1.536.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 97.000,00
TOTAL		R\$ 110.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 26 de outubro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

APROVADO EM 1º TURNO NA

20ª SESSÃO Ordinária

EM, 21 / 11 / 2017.

JOSÉ LUIS NIERI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

APROVADO EM 2º TURNO NA

21ª SESSÃO Ordinária

EM, 04 / 12 / 2017.

JOSÉ LUIS NIERI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.055	Programa Assistência Comunitária	R\$	110.000,00
Total.....		R\$	110.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.280	Revitalização da Praça Angelo Ferrari	R\$	13.000,00
1.536	Revitalização da Praça Ronaldo Barbim	R\$	97.000,00
Total.....		R\$	110.000,00